Boletim de Serviço Eletrônico em 02/01/2025

Coren DF
Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

DECISÃO COREN-DF N° 221 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre os valores das taxas e serviços prestados pelo Coren-DF para o exercício de 2025.

O Presidente interino do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren-DF, em conjunto com o Secretário Interino da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012;

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei nº 5.905/1973, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 765/2024 que determina aos Conselhos Regionais de Enfermagem a fixarem os valores das anuidades, taxas e serviços para o exercício de 2025, devidos pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, inciso XII, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 726/2023, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem a baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

DECIDEM:

Art. 1º - Fixar os valores das taxas e dos serviços das pessoas físicas e jurídicas prestados pelo Coren-DF para o exercício de 2025, em REAL:

01 – Serviço de Inscrição principal e secundária e Registro de Pessoa Física R$ 220,79

02 – Serviço de Inscrição e Registro de Pessoa Jurídica R$ 472,90

03 – Taxa de Expedição de Carteira Profissional R$ 103,00

04 – Serviço de Transferência de Inscrição R$ 118,23

05 – Taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica R$ 242,87

06 – Serviço de Autorização para o Exercício Profissional no Exterior R$ 177,33

07 – Serviço de Reinscrição R$ 220,79

08 – Serviço de Certidão Narrativa R$ 47,29

Artigo 2º - Os valores das taxas e serviços para o exercício de 2025, referentes às pessoas físicas e jurídicas inscritas nos Conselhos Regionais de Enfermagem, serão corrigidas em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de setembro de 2023 a agosto de 2024.

Art. 3º - A presente Decisão será encaminhada ao Conselho Federal de Enfermagem e após homologada, será publicada na imprensa oficial e entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - De ciência e cumpra-se.

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES

Coren-DF nº 228653-ENF

Presidente Interino

GILVAN FERREIRA DE MENESES

Coren-DF nº 460726-ENF

Secretário Interino

Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES - Coren-DF 228.653-ENF**, **Presidente Interino**, em 30/10/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN FERREIRA DE MENESES - Coren-DF 460.726-ENF**, **Secretário(a) Interino**, em 31/10/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0437144** e o código CRC **4B9F098D**.

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,

CEP 70.340-905 - Telefone:

- www.coren-df.gov.br